



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP- C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

PROJETO DE LEI Nº. 46/2019

“DISCIPLINA A CONCESSÃO DE ABONO NATALINO AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA ”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - fica concedido abono natalino aos servidores públicos efetivos e comissionado da Câmara Municipal de Nova Aliança, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), que será pago diretamente no holerite juntamente com o pagamento do salário referência dezembro/2019.

Art. 2º. O abono autorizado por esta Lei:

I – Não tem natureza salarial; II – não constitui base de incidência de contribuição previdenciária; III – não sofrerá nenhum desconto.

Art. 3º. O abono natalino, descrito no artigo 1º da presente Lei, terá vigência tão somente no exercício financeiro de 2019.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2019, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as Disposições contrário.


Casa Legislativa Alcídio Perim – Sala de Sessões Vereador – “Dito Dias”.

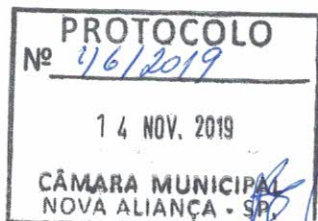
Nova Aliança - SP, 14 de novembro de 2019.


VICENTE FERNANDES JUNIOR
PRESIDENTE


NEUSA APARECIDA COLTRI VIEIRA
VICE-PRESIDENTE


LUCIANO APARECIDO MORETI
1º SECRETÁRIO


MARCÓ ANTONIO MANSNE
2º SECRETÁRIO



APROVADO
EM 18 VOTAÇÃO
NA 18 SESSÃO ORDINÁRIA
18/11/2019